

## Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 6.814

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.203.2008-01-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado da

Fazenda, exercício de 2007.

RESPONSÁVEL: Senhor Mâncio Lima Cordeiro.

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias. RELATOR:

> Prestação de Contas. Secretaria Estadual. Falta de assinatura do gestor ou responsável pelas informações contidas nas Declarações de Nada Consta.

Regularidade com ressalva. Notificação. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Fazenda, exercício orçamentário e financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Mâncio Lima Cordeiro - Secretário de Estado, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a falta de assinatura do gestor ou responsável pelas informações contidas nas Declarações de Nada Consta encaminhadas a este Tribunal (fls. 407 a 409); 2) notificar o gestor para que, no prazo de 30 (trinta dias), reitere ou corrija as informações encaminhadas sem assinatura do gestor: a) Relação dos Inquéritos e sindicâncias instauradas com os respectivos resultados; b) cópias dos atos que designaram as comissões para proceder ao inventário anual do material permanente e de consumo, com os respectivos resultados; e, c) Demonstrativo dos Recursos Estaduais atribuídos a organizações não governamentais, quando for o caso. Após as formalidades de estilo, 

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 08 de setembro de 2010.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br